



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: contratação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento da frota municipal

1. OBJETO

1.1.

Contratação da BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUICAO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06, para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento da frota municipal, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e utilização de cartões magnéticos, eletrônicos, com chip disponibilizada pela CONTRATADA, compreendendo o processamento das operações e o gerenciamento dos pagamentos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

A presente contratação não compreende o fornecimento direto de combustíveis pela empresa gerenciadora. A aquisição dos combustíveis destinados aos abastecimentos regulares da frota municipal será objeto de procedimento licitatório próprio, devendo o estabelecimento fornecedor contratado pelo Município estar integrado ou ser credenciado ao sistema da empresa gerenciadora.

A solução também proporciona maior segurança quanto à continuidade do fornecimento, ao possibilitar o atendimento complementar por meio da rede credenciada em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente durante deslocamentos para outros municípios ou diante de eventual impossibilidade, interrupção ou desistência do fornecimento pelo estabelecimento contratado para o abastecimento local, situação esta já verificada anteriormente no Município de Ernestina/RS.

1.2.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.

O objeto compreende, no mínimo:

- a) disponibilização e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento;
- b) emissão e administração dos cartões;
- c) processamento e registro das operações de abastecimento;
- d) disponibilização de relatórios e extratos;
- e) gerenciamento da rede credenciada;
- f) processamento e liquidação dos valores devidos aos estabelecimentos credenciados;
- g) suporte técnico à Administração;



h) disponibilização das ferramentas necessárias ao gerenciamento dos abastecimentos.

O contrato terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado quando juridicamente admissível e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de aprimorar o gerenciamento dos abastecimentos da frota municipal, garantindo maior controle, segurança, rastreabilidade e disponibilidade de informações relativas ao consumo de combustíveis.

A solução possibilitará o acompanhamento dos abastecimentos por veículo, máquina ou equipamento, bem como a identificação dos estabelecimentos utilizados, datas, horários, quantidades, valores e demais informações relevantes para gestão e fiscalização da despesa.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa e documentação constantes do respectivo processo administrativo e do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento dos abastecimentos da frota municipal, integrado a cartões magnéticos individualizados.

Os cartões serão utilizados no estabelecimento vencedor da licitação de combustíveis habilitado no sistema da CONTRATADA, e nos demais estabelecimentos integrantes da rede credenciada de forma complementar e excepcional, destinada especialmente a viagens, deslocamentos intermunicipais ou interestaduais e demais situações autorizadas ou justificadas pela Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que permita aos usuários autorizados realizar consultas, estabelecer limites, acompanhar operações, bloquear e desbloquear cartões e emitir relatórios gerenciais.

O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos abastecimentos efetivamente realizados e regularmente comprovados, cabendo à CONTRATADA efetuar os respectivos pagamentos aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento da frota de veículos, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá:

- I – disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento;
- II – fornecer os cartões necessários à operacionalização da solução;
- III – permitir vinculação dos cartões aos respectivos veículos, máquinas ou equipamentos;



- IV – possibilitar estabelecimento de limites de utilização;
- V – permitir bloqueio e desbloqueio dos cartões;
- VI – fornecer relatórios detalhados das operações;
- VII – manter suporte técnico adequado;
- VIII – manter rede credenciada compatível com as necessidades da Administração;
- IX – processar as operações realizadas pelos usuários autorizados;
- X – efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;
- XI – observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança das informações.

5. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a emissão inicial de aproximadamente **50 (cinquenta) cartões**, podendo a quantidade ser ajustada conforme alterações na frota e necessidades das Secretarias Municipais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 26/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a implantação e funcionamento do sistema;
- b) verificar a disponibilidade dos cartões;
- c) acompanhar os abastecimentos e relatórios;
- d) verificar o cumprimento das obrigações, prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.;
- e) registrar ocorrências;
- f) solicitar correções e providências à CONTRATADA;
- g) conferir os documentos apresentados para pagamento.

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos abastecimentos efetivamente efetuados e registrados no sistema durante o período de referência.



A CONTRATADA deverá apresentar relatório discriminado das operações, acompanhado do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após fechamento da fatura, conferência e ateste da fiscalização.

A Taxa de Administração será de 0,00% (zero por cento), conforme proposta comercial da CONTRATADA, não incidindo acréscimo percentual a esse título sobre o valor dos abastecimentos.

Os cartões emitidos como primeira via, não terão custo de emissão para a Administração. As segundas vias serão emitidas com custo de R\$ 5,00 (cinco reais) por cartão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada diretamente com a **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

O processo deverá conter documentação suficiente para comprovação do enquadramento da contratada na hipótese legal, da compatibilidade de seu objeto social com o serviço pretendido e da compatibilidade da proposta comercial com os preços praticados no mercado.

A contratada deverá comprovar a regularidade e os requisitos de habilitação exigíveis para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Taxa de Administração será de **0,00% (zero por cento)**.

Vislumbra-se que tal percentual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 23/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir:

Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2029 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;

Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Atividade: 2035 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;

Atividade: 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

Atividade: 2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

Atividade: 2164 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;



Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Atividade: 2096 – Manutenção da Patrulha Agrícola;

Atividade: 2102 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Rúbrica: 339030

Ernestina, 24 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal em Exercício